

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 07/81

Autoriza o Executivo Municipal a transferir à Câmara de Vereadores, em caráter definitivo, os móveis e utensílios que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à Câmara de Vereadores do Município de Monte Mor, em caráter definitivo, os móveis e utensílios abaixo especificados:

<u>QUANT.</u>	<u>ESPÉCIE</u>	<u>CADASTRO Nº</u>
01	Mesa de Madeira	001
01	Mesa para Datilografia	003
01	Cadeira de Mad. Estofada	005
01	Cadeira de Mad. Estofada	014
01	Cadeira de Mad. Estofada	017
01	Armário de Mad. c/ vidros	024
01	Armário de Mad. c/ vidros	075
01	Arquivo de aço c/ 5 gavetas	026
01	Prateleira de Aço	027
01	Mesa 1,05 x 0,55m	297
01	Idem idem	298
01	Idem idem	299
01	Idem idem	300
01	Idem idem	301
01	Idem idem	302
01	Idem idem	303

SEGUE FLS. 02

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 07/81 - FLS 02

<u>QUANT.</u>	<u>ESPÉCIE</u>	<u>CADASTRO Nº</u>
01	Cadeira "Anaton"	304
01	Idem idem	305
01	Idem idem	306
01	Idem idem	307
01	Idem idem	308
01	Idem idem	309
01	Idem idem	310
01	Porta Telefone	311
01	Telefone Linha nº 79-1360	

ARTIGO 2º - A transferência autorizada no Artigo anterior dar-se-á pura e / simplesmente, sem quaisquer encargos, tanto para o Executivo como para o Legislativo Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de Novembro de 1981.

DR. NABIM ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte / Mor aos três dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e um.

BENEDITO LADISLAU DIAS
Secretário